



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2019

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAREM NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF).

Pelo presente instrumento, entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE ALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor **JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES**, portador do CPF/MF nº 019.880.818-66 e RG nº 8.448.326, e de outro lado, a empresa “**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL - ABEDESC**”, já devidamente qualificados no contrato abaixo indicado, e, com arrimo no que dispõe o artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, tem justo e contratado o aditamento ao Contrato Administrativo nº 91, de 26 de novembro de 2019, nas condições e cláusulas seguintes, a que mutuamente se obrigam:

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1 - O prazo de duração do Contrato Administrativo nº 91, de 26 de novembro de 2019, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 3 de dezembro de 2020, findando-se em 2 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – O valor total devido pela prestação do serviço permanece inalterado e é de R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais) conforme tabela a seguir:

Item	Procedimentos	Quant. Estimada mensal	Valor Unitário R\$	Valor Subtotal Mensal R\$
1	Contratação de empresa prestadora de serviços médicos para atuarem nas dependências das estratégias de saúde da família do município de Monte Alto.	5	13.750,00	68.750,00
VALOR TOTAL MENSAL				68.750,00
VALOR TOTAL ANUAL (MENSAL X 12)				825.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

CLAUSULA TERCEIRA

3.1 – O valor total estimado do ajuste celebrado em 26 de novembro de 2019, com a prorrogação produzida no presente termo, passa a ser de R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais).

CLAUSULA QUARTA

4.1 – As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento programa para 2020 e identificada através do código:

02.07.02.00 10.302.0021.2.105. 3.3.90.39.00

Ficha Analítica nº 359

CLAUSULA QUINTA

5.1 - Permanecem em vigor, sem quaisquer alterações, todas as demais cláusulas e condições contratuais, desde que não se revelem conflitantes com o presente termo aditivo.

E por estarem as partes, justas e combinadas entre si, firmam o presente ao Contrato Administrativo nº 91/2019, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais.

Monte Alto, 10 de novembro de 2020.

JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES
CONTRATANTE

RUBENS DEGEA NETO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luís Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0